



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 246/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Determina a paralisação das atividades e serviços públicos prestados pela Municipalidade no dia 30 de agosto de 2023, e dá outras providências.*

”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a acentuada queda no repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios no mês de julho de 2023 em comparação ao mesmo período de 2022, o que provocou desequilíbrio nas contas públicas;

**CONSIDERANDO** a manutenção do nível de queda do repasse do FPM no mês de agosto de 2023, em comparação com o mesmo período de 2022, acentuando a grave situação financeira do Ente;

**CONSIDERANDO** o atraso no repasse dos valores das Emendas ao Orçamento, propostas por parlamentares,

**CONSIDERANDO** o aumento nominal e percentual das despesas do Ente, desde janeiro de 2023, em especial nas áreas mais sensíveis da prestação do serviço público, tais como saúde e educação,

**CONSIDERANDO** que a falta de recursos públicos tem impedido o Ente de honrar com a totalidade de seus compromissos, pondo em risco a manutenção dos serviços públicos ofertados e a adimplência junto aos fornecedores e servidores,

**CONSIDERANDO** a necessidade de chamar a atenção de toda a sociedade para conhecer das dificuldades enfrentadas e participar ativamente da busca por soluções,

**CONSIDERANDO** que o dia 30 de agosto de 2023 foi escolhido pelos gestores municipais piauienses para a realização de grande manifestação na capital do Estado, em busca por pressionar o Governo Federal à solução do impasse financeiro.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a paralização dos serviços públicos municipais no dia 30 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Excetua-se do dever de paralização todos os serviços de assistência à saúde, de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, educação e limpeza pública, que funcionarão normalmente.

**Art. 3º** - Na data fixada no art. 1º ficarão interrompidas todas as contagens de prazos administrativos e processuais internos da Municipalidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas, Estado do Piauí, em 25 de agosto de 2023.

**Roger Coqueiro Linhares**  
**Prefeito Municipal**